



PREFEITURA DE
GUAPÓ
2025 - 2028

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 84344/2025

NATUREZA: ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA FARMÁCIA BÁSICA

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

1.1 Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de medicamentos, para atender a necessidade da Farmácia Básica, para os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. DOS ANEXOS

Anexo I – Modelo de proposta

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. O objeto desta dispensa deverá atender as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UN
01	ANLODIPINO 5 MG	15.000	COMP
02	CAPTROPIL 25 MG	6.000	COMP
03	IBUPROFENO 50MG/ML 30 ML	500	FR
04	IBUPROFENO 100MG/ML 20 ML	500	FR
05	IBUPROFENO 300 MG	8.000	COMP
06	NEOMICINA+BACITRACINA	1000	TB
07	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30 ML	200	FR
08	KOID-D	3.000	FR

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ

09	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80 MG	3.000	COMP
10	ALBENDAZOL 400 MG	1000	COMP
11	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML	800	FR
12	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G	1000	TB
13	MEBENDAZOL 20 MG/ML 30 ML	400	FR
14	FUROSEMIDA 40 MG	5.000	COMP
15	IVERMECTINA 6 MG	6.000	COMP
16	FLUOXETINA 20 MG	30.000	COMP
17	OMEPRAZOL 20 MG	30.000	COMP
18	TRAMADOL 50 MG	30.000	COMP
19	AMITRIPTILINA 25 MG	30.000	COMP
20	CARBAMAZEPINA 200 MG	30.000	COMP
21	ACICLOVIR 200 MG	6.000	COMP
22	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G 80 G	500	TB.
23	NISTATINA 25.000 U.I/G	800	TB.
24	PARACETAMOL 500 MG	10.000	COMP
25	SORO ORAL	15.000	Sache
26	LORATADINA 1MG/ML	3.000	FR.
27	DIPIRONA 500MG/ML 10 ML	300	FR.
28	PROMETAZINA 25 MG	800	COMP
29	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	10.000	COMP
30	METRONIDAZOL 250 MG	2.000	COMP
31	DIPIRONA 500 MG	30.000	COMP
32	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5 ML	300	SUSP
33	CLONAZEPAM 2MG	30.000	COMP
34	FENITOÍNA 100 MG	4.000	COMP
35	FENOBARBITAL 100 MG	8.000	COMP
36	FENOBARBITAL 40 MG/ml	150	SUSP
37	CLORPROMAZINA 100 MG	20.000	COMP
38	DIAZEPAM 10 MG	20.000	COMP
39	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	20.000	COMP
40	PARACETAMOL 200MG/ML	300	SUSP
41	ATENOLOL 50 MG	15.000	COMP
42	BROMOPRIDA 10 MG	10.000	COMP

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ

43	ALOPURINOL 300 MG	8.000	COMP
44	FLUCONAZOL 150 MG	2.000	COMP
45	BUSCOPAM COMPOSTO 250	6.000	COMP
46	BUSCOPAM GOTAS 20 ML	300	SUSP
47	CEFALEXINA 500 MG	10.000	COMP
48	AMOXILINA 250 MG/5ML	4.000	SUSP
49	AMOXILINA 500 MG	10.000	COMP
50	NIMESULIDA 100 MG	10.000	COMP
51	SULFATO FERROSSO 40 MG	10.000	COMP
52	NIFEDIPINO 20 MG	10.000	COMP
53	HALDOL 5 MG	10.000	COMP
54	SALBUTAMOL 0,48MG/ML 120 ML	1.000	SUSP
55	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	20.000	COMP

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se a demanda em questão pelo início de mandato, momento no qual estão sendo pautadas e realizadas todas as atividades que garantem o funcionamento da Administração Municipal, especialmente as contratações e licitações.

A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de aquisição de medicamentos para suprir a necessidade dos atendimentos dos pacientes da Farmácia Básica assim para continuar a dispensação para atender a demanda da população de Guapo e Posselândia. Os medicamentos são essenciais para os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), muitos pacientes que tomam os medicamentos contínuos, principalmente medicamentos controlados, já estão ficando sem, pois o nosso estoque está muito baixo e em falta de muitos medicamentos.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. A aquisição objeto desse Termo de Referência tem amparo legal no art.75, Lei Federal nº 14.133/2021. Confira-se:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. O objeto de aquisição dessa dispensa de licitação constitui-se serviço comum, aos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133/2021.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas devem ser empenhadas na rubrica (fundo municipal de saúde)
06.04.10.302.0007.2.034.3.3.90.30.36 (Fonte 102)
- 8.2. O recurso financeiro destinando a prestação dos serviços será pago com recurso próprio (Fonte 102).

8. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta compra.
- 9.2. Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação os fornecedores que se encaixarem em alguma das previsões dispostas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou não atendam às condições deste Termo de Referência e anexos.
- 9.3. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e válidos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade com o contido no Termo de Referência.
- 9.4. Em caso de empate, o Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 9.5. Ultrapassada a fase de Classificação da Proposta o Fornecedor que apresentou o Menor Preço, deverá comprovar os requisitos de habilitação para efetivação da contratação.

9. PROPOSTA COMERCIAL

- 10.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas comerciais para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/execução do objeto.
- 10.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.
- 10.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o Fornecedor o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global por item em algarismos e por extenso.
- 10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, a empresa ficará desclassificada do certame.
- 10.6. A proposta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.7. A proposta comercial deverá ser enviada preferencialmente em papel timbrado da empresa, devendo obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital),
- 10.8. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ

10.9. Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão encaminhar propostas para o e-mail: <https://go.centi.com.br/guapo/portalfornecedor/#/login>, sendo que para efeitos de cotação serão consideradas as propostas recebidas em até 03 (três) dias úteis subsequentes à publicação deste Termo de Referência no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Guapó/GO e deverá conter as seguintes informações:

10.9.1. As propostas deverão estar devidamente identificadas com o número do processo da dispensa.

10.9.2. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;

10.9.3. Fazer menção ao número do Processo desta dispensa e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver e o respectivo endereço com CEP e a indicação do banco, a agência, códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

10.9.4. Descrição do objeto conforme Termo de referência;

10.9.5. Não sendo empresa estabelecida em Guapó, indicar nome do representante, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

10.9.6. Indicar o prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 30 dias;

10.9.7. Elaborar planilha com as especificações dos produtos, valores mensais e anuais, com todas as folhas rubricadas pelo responsável da empresa;

10.9.8. Preço unitário, conforme unidade de fornecimento, com até duas casas decimais após a vírgula;

10.9.9. Preço Total, com até duas casas decimais após a vírgula.

10.10. Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.3. Será exigido do Fornecedor a ser contratado a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação:

10.3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal, da Sede do Fornecedor;

10.3.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual, da Sede do Fornecedor;

10.3.5. Certidão de Regularidade com o FGTS;

10.3.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.3.7. Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspeitas);

10.3.8. Consulta ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas);

10.3.9. Atestado de capacidade operacional.

11. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DO OBJETO

11.3. A entrega dos serviços desta dispensa de licitação deverá ser realizada imediatamente após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Prefeitura Municipal na sede da Prefeitura Municipal de Guapó/GO, situada a Rua Padre Vicente, nº 356, Centro, Guapó-GO, de segunda a sexta, das 08h às 12h e das 14h às 17h, (62) 3552-8014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ

12. QUANTO AO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

12.3. A entrega dos serviços desta dispensa de licitação deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado (a) da Autorização de Serviço com vistas a não provocar atrasos no funcionamento da Prefeitura Municipal;

12.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

12.5. Os itens solicitados deverão ser entregues conforme a necessidade da administração pública através de Ordem de Fornecimento;

12.6. A Prefeitura poderá não adquirir a totalidade do quantitativo dos serviços previsto nesta licitação, o que fará segundo a necessidade real do momento, pois as quantidades a serem adquiridas estão sujeitas a variação;

12.7. Obrigatoriamente os serviços a serem ofertados deverão ser de 1ª qualidade, caso o serviço ofertado seja de baixa ou má qualidade, o Município poderá recusar ou pedir que seja substituído os serviços ofertados.

13. PAGAMENTO

13.3. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades que forem entregues, com o prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega da Nota Fiscal, ou quando haver disponibilidade em caixa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Fornecedora/Contratada.;

13.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento ou execução do objeto dessa dispensa de licitação.

13.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter no mínimo o endereço da Fornecedora/Contratada, o número de inscrição no CPF/CNPJ, o Banco com os números da Agência e da Conta Corrente, a descrição precisa do bem fornecido/executado (marca, fabricante e procedência), a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total dos itens fornecidos, expressos em moeda nacional com até duas casas decimais após a vírgula, e a data do seu fornecimento.

13.6. Ocorrendo a devolução da Nota Fiscal ou Fatura por erro, rasura ou outro motivo, a contagem do prazo prevista no subitem 15.2. deste Termo de Referência será iniciada a partir da data de entrega da nova Nota Fiscal ou Fatura.

13.7. Constatada a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Fornecedora/Contratada, essa deverá ser notificada, por escrito, pelo Adquirente para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa.

14. SANÇÕES

14.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta dispensa de licitação, o Adquirente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora/Contratada as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.3. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.4. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a Contratada deverá fazer a entrega dos produtos de forma imediata quando solicitada. Desta forma não há razão se falar em reajusta de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPÓ

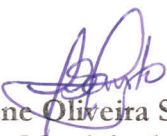
15.5. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis a prestação dos serviços objetos desta Licitação.

15.6. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedora para terceiros.

15.7. Na aplicação desta dispensa de licitação, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

15.8. Fica eleito o foro da Comarca de Guapó ou outro que venha a ser definido, por substituição, por determinação do TJ-GO, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guapó (GO), 28 de janeiro de 2025.



Tatiane Oliveira Santos
Secretária Municipal De Saúde
Decreto 001/2025

